AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026 - SEMUS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos	recepcaodepropostalagedo@outlook.com
Endereço para Protocolo Físico	Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, Setor de Licitações e Contratos Administrativos, Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97, Centro, CEP 45.365-000.
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas	Até o dia 09 de novembro de 2026, às 17h00min (horário de Brasília), mediante protocolo presencial ou envio por meio eletrônico, conforme condições estabelecidas no aviso e seus anexos.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagedo do Tabocal – Bahia, em cumprimento de determinação judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.2 A contratação será realizada pelo critério de julgamento de **menor preço por lote**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o proponente apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência do contrato.

1.5 A contratação será realizada por **lote único**, composto pelos itens descritos na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UN. MÉDIO**	**VALOR TOTAL MÉDIO**
1	Questran light - Colestiramina 4 G sache, caixa contendo 50 envelopes	Caixa	15	R$ 884,00	R$ 13.260,00
2	Hepa-Merz 3g granulado, caixa contendo 10 Envelopes	Caixa	73	R$ 150,60	R$ 10.993,56
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO					**R$ 24.253,56**

1.6 O critério de julgamento será o de **menor preço global do lote**, considerando o valor total da contratação, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97, Centro, CEP 45.365-000, Lagedo do Tabocal – Bahia ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail recepcaodepropostalagedo@outlook.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento de Dispensa de Licitação e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

iv) Aquele que mantenha vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2 Aplica-se o disposto no inciso "iii" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do proponente na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O proponente, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

3.6 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência; e c) Minuta do Contrato, assumindo o compromisso de fornecer os produtos objeto da contratação, nas quantidades, especificações, condições e prazos previstos neste Aviso, promovendo sua substituição quando constatadas desconformidades.

3.9 Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9.1 Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Encerrado os prazos, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

4.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 O critério de julgamento será o **menor preço por lote**.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 Contiver vícios insanáveis;

4.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

4.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação da unidade requisitante ou da área técnica competente.

4.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado em primeiro lugar.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

5.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

5.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.

6.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.

6.3 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7. DAS SANÇÕES

7.1 As sanções são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo II deste aviso de Dispensa.

7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.3 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o acolhimento de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Decreto Municipal nº 079/2025 e demais membros designados pelo mesmo ato.

8.13 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.14.2 ANEXO II – Termo de Referência; e

8.14.3 ANEXO III – Minuta do Contrato.

Lagedo do Tabocal - Bahia, 20 de outubro de 2026.

Joabe Almeida da Silva
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026 - SEMUS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de registro da empresa e do responsável técnico junto ao respectivo **Conselho Regional de Farmácia (CRF)**, conforme previsto na Lei nº 13.021/2014.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local do fornecimento dos produtos.**

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Alvará ou Licença Sanitária Municipal vigente, quando exigível pela legislação.

5. Documentação Complementar

5.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto
A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu sócio administrador ....., inscrito no CPF nº ....., declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº ...../2026 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos. (cidade), XX de XXXX de 2026. Assinatura do Representante Legal

5.2. Declaração de Menor

Declaração de Menor
A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu sócio administrador ....., inscrito no CPF nº ....., para fins de participação da Dispensa de Licitação nº ...../2026, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (cidade), XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

5.3. Declaração de Inexistência de servidor ou dirigente do Município de Lagedo do Tabocal – Bahia

Declaração de Inexistência de servidor ou dirigente do Município de Lagedo do Tabocal - Bahia como sócio

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu sócio administrador ....., inscrito no CPF nº ....., para fins de participação da Dispensa de Licitação nº ...../2026, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

(cidade), XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

5.4. Elaboração de Proposta Independente

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu sócio administrador ....., inscrito no CPF nº ....., para fins de participação da Dispensa de Licitação nº ...../2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Loca e data Razão Social CNPJ (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

(cidade), XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026 - SEMUS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagedo do Tabocal – Bahia, em cumprimento de determinação judicial.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos a paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagedo do Tabocal – Bahia, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 8004490-14.2025.8.05.0138, proposta pelo Ministério Público do Estado da Bahia em face do Município de Lagedo do Tabocal, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Jaguaquara/BA.

2.2. A referida decisão judicial determinou o fornecimento imediato dos medicamentos prescritos ao paciente identificado pelas iniciais A.A.N., idoso de 72 anos, portador de doença crônica parenquimatosa do fígado, com complicações associadas, incluindo trombose da veia porta, hipertensão portal e encefalopatia hepática, conforme prescrição médica e nas quantidades necessárias à continuidade do tratamento, visando assegurar a efetividade da tutela de urgência concedida.

2.3. Para atendimento à determinação judicial, o Município realizou contratação anterior destinada ao fornecimento dos medicamentos necessários ao tratamento do paciente. Entretanto, considerando o encerramento da vigência do respectivo contrato e a permanência da necessidade de utilização dos fármacos prescritos, torna-se necessária a instauração de novo procedimento de contratação, a fim de assegurar a continuidade do tratamento e o cumprimento da obrigação judicial imposta à Administração Municipal.

2.4. Os medicamentos objeto da presente contratação compreendem Questran Light (Colestiramina 4 g), apresentado em caixas com 50 envelopes, e Hepa-Merz 3 g, granulado para uso oral, apresentado em caixas com 10 envelopes, ambos prescritos para administração de 01 (um) sachê a cada 12 (doze) horas, totalizando 02 (dois) sachês diários de cada medicamento. Considerando a posologia prescrita e o período contratual de 12 (doze) meses, correspondente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estima-se a necessidade de aquisição de 15 (quinze) caixas de Questran Light e 73 (setenta e três) caixas de Hepa-Merz, quantitativos suficientes para assegurar a continuidade do tratamento durante a vigência contratual, observadas as prescrições médicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. A interrupção do fornecimento dos medicamentos poderá comprometer a continuidade do tratamento prescrito, ocasionando riscos ao estado de saúde do paciente, especialmente em razão da natureza crônica da enfermidade e das complicações clínicas apresentadas. Dessa forma, mostra-se

indispensável a adoção das providências administrativas necessárias à manutenção do fornecimento, observadas as quantidades prescritas e a necessidade efetiva do tratamento.

2.6. A contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos permitirá a aquisição dos produtos em conformidade com as exigências sanitárias vigentes, observadas as condições adequadas de procedência, qualidade, validade, acondicionamento, transporte e conservação, de modo a assegurar a segurança e a eficácia dos produtos fornecidos.

2.7. O fornecimento dos medicamentos deverá observar as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a necessidade de continuidade do tratamento e a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a evitar a descontinuidade da assistência farmacêutica, bem como assegurar a adequada utilização dos recursos públicos.

2.8. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir o cumprimento da determinação judicial e a continuidade da assistência à saúde do paciente, em observância ao direito fundamental à saúde, previsto nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, bem como aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

2.9. Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, as contratações realizadas pela Administração Pública devem, em regra, ser precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições aos interessados. Todavia, a própria ordem constitucional admite exceções previstas em lei, dentre as quais se insere a dispensa de licitação disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. No presente caso, pretende-se realizar a contratação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços, desde que observado o limite de valor legalmente estabelecido, atualmente fixado em R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

2.11. A adoção da dispensa de licitação em razão do valor fica condicionada à comprovação de que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal vigente, bem como à observância dos critérios de aferição previstos no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao atendimento dos requisitos de instrução processual estabelecidos no art. 72 da mesma Lei.

2.12. Em observância ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 091/2022, será promovida a divulgação do Aviso de Contratação Direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo legal aplicável, possibilitando a apresentação de propostas por eventuais interessados e visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observada a necessidade de 01 (uma) caixa mensal de cada

medicamento, durante a vigência contratual, conforme prescrição médica e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. As entregas deverão ocorrer de forma regular e tempestiva, de modo a assegurar a continuidade do tratamento do paciente e o cumprimento da determinação judicial, evitando interrupções no fornecimento dos medicamentos.

4. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada em lote único, compreendendo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagedo do Tabocal – Bahia, em cumprimento de determinação judicial, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UN. MÉDIO**	**VALOR TOTAL MÉDIO**
1	Questran light - Colestiramina 4 G sache, caixa contendo 50 envelopes	Caixa	15	R$ 884,00	R$ 13.260,00
2	Hepa-Merz 3g granulado, caixa contendo 10 Envelopes	Caixa	73	R$ 150,60	R$ 10.993,56
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO					**R$ 24.253,56**

4.2. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 24.253,80 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme levantamento de preços realizado pela Administração.

4.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguro, embalagens, carga e descarga e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

4.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base na prescrição médica, considerando a administração de 01 (um) sachê de cada medicamento a cada 12 (doze) horas, totalizando 02 (dois) sachês diários por medicamento, durante o período de 12 (doze) meses, correspondente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Dessa forma, estima-se a necessidade de 15 (quinze) caixas de Questran Light, contendo 50 envelopes cada, e 73 (setenta e três) caixas de Hepa-Merz 3 g, contendo 10 envelopes cada, de modo a assegurar a continuidade do tratamento e o cumprimento da determinação judicial.

4.5. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades do tratamento, os quantitativos contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. Os medicamentos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Lagedo do Tabocal – Bahia**, durante o horário de funcionamento da unidade, devidamente acondicionados, em suas embalagens originais, íntegras e identificadas, observadas as condições adequadas de transporte, armazenamento, conservação e demais exigências sanitárias aplicáveis.

4.7. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade compatível com o período previsto para sua utilização, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e

registro sanitário válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível, sendo vedado o fornecimento de produtos com embalagens violadas, danificadas ou em condições inadequadas de conservação.

4.8. O recebimento dos medicamentos ficará condicionado à conferência das especificações, quantidades, integridade das embalagens, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sob acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e da fiscalização contratual designada pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagedo do Tabocal – Bahia, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Administração Municipal, observados os quantitativos contratados e a necessidade de continuidade do tratamento do paciente, em cumprimento à determinação judicial.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Lagedo do Tabocal – Bahia, durante o horário de funcionamento da unidade, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de qualidade, integridade e conservação, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e identificadas, observadas as exigências sanitárias vigentes e as condições de armazenamento e transporte estabelecidas pelo fabricante.

5.4. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em condições adequadas à preservação de suas características físico-químicas e à manutenção de sua qualidade e segurança, observadas as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto ao controle de temperatura e à proteção contra umidade, exposição solar e outros fatores que possam comprometer sua estabilidade.

5.5. Os medicamentos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro sanitário válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, falsificados, deteriorados, com embalagens violadas ou em condições inadequadas de conservação.

5.6. Constatada qualquer irregularidade nos medicamentos entregues, incluindo divergência das especificações, acondicionamento inadequado, prazo de validade incompatível com a utilização prevista, violação das embalagens, ausência de identificação obrigatória ou qualquer outra não conformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.7. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, autenticidade, integridade e conservação dos medicamentos fornecidos, devendo observar as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatados, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

5.8. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo aquisição dos medicamentos, embalagens, transporte, carga, descarga, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

6. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O fornecimento dos medicamentos objeto da presente contratação deverá observar as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, condições de conservação, acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar os prazos de entrega, conferir a conformidade dos medicamentos fornecidos e registrar eventuais ocorrências que possam comprometer a regular execução do contrato.

6.3. O recebimento dos medicamentos será realizado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Lagedo do Tabocal – Bahia, mediante conferência dos quantitativos, unidades de fornecimento, especificações, identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade, integridade das embalagens, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento dos medicamentos não exime a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas posteriormente, permanecendo a obrigação de promover a substituição dos produtos inadequados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

6.5. Constatada qualquer irregularidade, incluindo divergência das especificações, quantitativos ou unidades de fornecimento, prazo de validade incompatível com a utilização prevista, acondicionamento inadequado, violação das embalagens, deterioração, ausência de identificação ou registro sanitário obrigatório, ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição dos medicamentos rejeitados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.6. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar ao gestor do contrato ou à autoridade competente as situações que demandem providências superiores às suas atribuições, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto contratado, cabendo-lhe responder pela qualidade, procedência, autenticidade, integridade, conservação e segurança dos medicamentos fornecidos, bem como pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. DOS PRODECIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por Lidianne Pereira Sousa, Matrícula nº 1022022354, designada por meio do Decreto Municipal nº 034/2025, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, fiscalizar o fornecimento dos produtos e atestar o recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Aos servidores investidos na função de fiscal da contratação compete:

7.2.1. Exercer, de forma contínua e sistemática, a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual;

7.2.2. Solicitar à contratada a substituição dos produtos que apresentem desconformidade com as especificações, inadequação ao consumo, deterioração, violação das embalagens, prazo de validade incompatível ou qualquer outra irregularidade, devendo a substituição ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração;

7.2.3. Anotar em registro próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicando à contratada as irregularidades constatadas, fixando prazo para sua regularização e propondo, quando for o caso, a aplicação das sanções cabíveis.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser submetidas à autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde para análise e adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. As determinações da fiscalização, desde que fundamentadas na legislação aplicável, neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e no contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade, procedência, conservação e regularidade dos produtos fornecidos.

7.7. A fiscalização da contratação será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que prestarão orientação e apoio ao fiscal da contratação, visando à prevenção de riscos e à adequada execução contratual.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento ao Município de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

8.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

8.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

8.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

8.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

8.8 As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e d) da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.8.1 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

8.8.2 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado para respectiva regularização;

8.8.3 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

8.9 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.10 Em cumprimento ao art. 2º da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130, e, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, as notas fiscais, devem apresentar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo município de Lagedo do Tabocal. Salientamos que deve ser destacado apenas o valor do IR, pois o Município não possui convênio com a RFB para retenção de PIS, COFINS e/ou CSLL, devendo ainda encaminhar junto a Nota Fiscal emitida, a consulta do enquadramento fiscal.

9. DA GARANTIA

9.1. A contratada responderá pela qualidade, procedência, autenticidade, integridade, conservação, segurança e adequação dos medicamentos fornecidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicáveis, da legislação sanitária vigente, das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e das demais disposições legais pertinentes.

9.2. Constatado qualquer vício, defeito, deterioração, prazo de validade incompatível com a utilização prevista, violação das embalagens, irregularidade na identificação, inadequação ao uso ou desconformidade dos medicamentos fornecidos em relação às especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição dos produtos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento de medicamentos impróprios para utilização, adulterados, falsificados, deteriorados, em desacordo com as especificações contratuais ou em desconformidade com a legislação sanitária aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os medicamentos em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada, assegurando a regularidade do fornecimento necessário à continuidade do tratamento do paciente, em cumprimento à determinação judicial.

10.2. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, autenticidade, integridade, conservação, acondicionamento e transporte dos medicamentos fornecidos, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais disposições legais pertinentes.

10.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação da Administração, os medicamentos que apresentem vícios, defeitos, deterioração, prazo de validade incompatível com a utilização prevista, violação das embalagens, inadequação ao uso ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

10.4. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento e à verificação da regular execução do contrato.

10.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer, atrasar ou impedir o fornecimento dos medicamentos, adotando as providências necessárias para evitar a interrupção do tratamento e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

10.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.

10.8. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitido pela legislação aplicável e pelo instrumento contratual.

10.9. Cumprir integralmente as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e demais encargos incidentes sobre a execução contratual, responsabilizando-se exclusivamente por tais obrigações, nos termos da legislação vigente.

10.10. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos medicamentos, incluindo aquisição, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, tributos, taxas, seguros e demais despesas indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

10.11. Observar rigorosamente as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis à comercialização, ao armazenamento e ao transporte de medicamentos, garantindo que os produtos sejam entregues em suas

embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, com prazo de validade compatível com a utilização prevista e registro sanitário válido perante a ANVISA, quando exigível.

10.12. Realizar as entregas de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado de seu recebimento, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Lagedo do Tabocal – Bahia, durante o horário de funcionamento da unidade.

10.13. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e em seus anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurando as condições necessárias à regular execução da contratação.

11.2. Proporcionar à contratada as condições necessárias ao regular fornecimento dos medicamentos, prestando as informações, orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.

11.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe verificar a conformidade dos medicamentos fornecidos com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Receber os medicamentos, provisória e definitivamente, mediante verificação do cumprimento das especificações, quantitativos, unidades de fornecimento, prazos de validade, integridade das embalagens, condições de conservação e demais requisitos previstos na contratação, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa e a comprovação do cumprimento das obrigações correspondentes ao fornecimento realizado.

11.6. Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para assegurar a regularidade do fornecimento dos medicamentos e evitar a interrupção do tratamento do paciente, em cumprimento à determinação judicial.

11.8. Notificar a contratada, por escrito ou por meio eletrônico, acerca de falhas, irregularidades, desconformidades ou descumprimento das obrigações contratuais, estabelecendo prazo para saneamento, quando cabível, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

11.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos fornecidos em desacordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.10. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.11. As comunicações e notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail informado pela contratada, cabendo-lhe manter seus dados de contato permanentemente atualizados durante toda a vigência contratual. O recebimento das comunicações deverá ser comprovado por meio idôneo, especialmente quando delas decorrer a contagem de prazos para cumprimento de obrigações, apresentação de defesa ou aplicação de sanções.

11.12. Emitir as Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes com antecedência compatível com os prazos contratuais e as necessidades do tratamento, observados os quantitativos disponíveis e a programação de abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), de modo a assegurar a continuidade do fornecimento dos medicamentos durante a vigência contratual.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. A contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade prolongada de disponibilização dos medicamentos destinados ao tratamento de paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagedo do

Tabocal – Bahia, em cumprimento de determinação judicial, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade da assistência terapêutica.

13.2. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, admitida sua prorrogação sucessiva, mediante termo aditivo, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o limite máximo de vigência decenal.

13.3. A prorrogação contratual ficará condicionada à manutenção da necessidade do fornecimento, à demonstração da vantajosidade das condições e dos preços contratados, à disponibilidade orçamentária, à concordância das partes e à manifestação favorável da autoridade competente, observados os requisitos legais aplicáveis.

13.4. A continuidade do fornecimento e eventual prorrogação contratual deverão observar a permanência da obrigação judicial, a necessidade clínica do paciente, as prescrições médicas atualizadas e os quantitativos efetivamente necessários ao tratamento.

13.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão ou ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução do objeto, os prazos contratuais poderão ser revistos e adequados, mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável.

13.3.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para notificações, solicitações, encaminhamento de documentos e demais atos relacionados à execução contratual.

13.3.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos, adotar providências corretivas ou tratar de assuntos relacionados à execução do objeto sempre que necessário.

13.3.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato.

13.3.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas.

13.3.7. A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos internos e demais normas aplicáveis.

Preposto

13.3.6. A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, quando a natureza do objeto assim exigir, informando à Administração os respectivos dados para contato.

13.3.7. O representante indicado pela contratada deverá possuir poderes suficientes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, adotar providências necessárias à execução do contrato e atuar como interlocutor junto à Administração durante toda a vigência contratual.

13.3.8. A Administração poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do representante indicado, quando verificar que sua atuação compromete o adequado acompanhamento da execução contratual, devendo a contratada promover nova indicação em prazo razoável fixado pela Contratante.

Fiscalização Técnica

13.3.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.3.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.3.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.3.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

13.3.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.3.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

13.3.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.3.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.3.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.3.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.3.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.3.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.3.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

14.1. A empresa contratada deverá apresentar os documentos de habilitação especificados no termo da dispensa.

14.2. Quanto à qualificação técnica:

a) Comprovação de registro da empresa e do responsável técnico junto ao respectivo Conselho Regional de Farmácia (CRF), conforme previsto na Lei nº 13.021/2014.

b) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para o os serviços pertinentes e compatíveis ou similares com o objeto da contratação, ou que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contratos anteriormente mantidos com os emitentes dos atestados, este atestado deverá ser em papel timbrado da entidade emitente do mesmo.

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b.1) Os atestados poderão ser diligenciados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Alvará ou Licença Sanitária Municipal vigente, quando exigível pela legislação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Secretaria/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
1201 – Fundo Municipal de Saúde	2050 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal da Saúde	3.3.90.30.00- Material de Consumo	15001002

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

16.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e desde que haja manutenção da vigência contratual, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.3. Independentemente do prazo previsto para reajuste, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da parte interessada e comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha impactado significativamente os custos da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruído com a documentação comprobatória pertinente, cabendo à Administração a análise e deliberação quanto à sua procedência.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A execução do objeto deverá observar, sempre que aplicável, os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica previstos na legislação vigente, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência na utilização dos recursos públicos e à redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

17.2. A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, energia, água, matérias-primas e demais insumos necessários à execução do objeto, buscando minimizar desperdícios e impactos ao meio ambiente.

17.3. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser utilizados materiais, equipamentos, produtos, tecnologias e processos que contribuam para a redução dos impactos ambientais, a eficiência energética, a durabilidade dos bens e a sustentabilidade da contratação.

17.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se pela adequada gestão, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos eventualmente gerados em decorrência da execução contratual.

17.5. A Administração poderá exigir, quando pertinente à natureza do objeto, documentos, certificações, licenças, autorizações ou demais comprovações relacionadas ao atendimento das normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis.

17.6. O descumprimento das obrigações relacionadas à sustentabilidade e à proteção ambiental poderá ensejar a adoção das medidas contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

17.7. As exigências de sustentabilidade deverão ser observadas de forma compatível com a natureza, a complexidade e as características do objeto contratado, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste Termo de Referência e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato

18.2. Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21), para tanto, será adotado como parâmetro o valor final que esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

30% DO VR OU MP ≤ VP ≤ 70% DO VR OU MP

Onde:

a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

18.3. Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

18.4. O participante da presente DISPENSA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal ou a terceiros, por si ou por representantes na execução da entrega dos serviços descritos no contrato;

Em assim sendo, nos colocando imediatamente à inteira disposição dos senhores para demais considerações.

Lagedo do Tabocal - Bahia, 19 de outubro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

Lidianne Pereira Sousa
Matrícula nº 1022022354

Marilia Moreira dos Santos Almeida
Matricula nº 912068

De acordo:

Joabe Almeida da Silva
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026 - SEMUS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO Lagedo do Tabocal - Bahia e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXX, XXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, representado pelo seu Gestor, o Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº xxxxx, residente a Praça José Anacleto Barbosa, 190, nesta Cidade de Lagedo do Tabocal, doravante denominado CONTRATANTE e, XXXXXXXXXXXX (nome do contratado), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXX, XXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal (nome e função no contratado), conforme (ato constitutivo OU procuração apresentada nos autos), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2026, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento de paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagedo do Tabocal – Bahia, em cumprimento de determinação judicial, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2 A descrição do(s) item(ns), quantidade(s) e preço(s) estão na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 011/2026 - SEMUS, em especial, o Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, considerando a natureza contínua do fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento de paciente assistido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagedo do Tabocal – Bahia, em cumprimento de determinação judicial, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, observado o limite máximo de vigência decenal e as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão expressa no Aviso de Contratação Direta e seja demonstrada a manutenção da necessidade do fornecimento.

3.3. A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à comprovação da vantajosidade das condições e dos preços contratados, à disponibilidade orçamentária, à concordância das partes, à permanência da necessidade do tratamento e à autorização da autoridade competente, observados os requisitos legais aplicáveis.

3.4. A prorrogação, quando cabível, será formalizada mediante termo aditivo celebrado entre as partes, previamente ao término da vigência contratual, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução, os procedimentos de gestão e fiscalização contratual, bem como os prazos, condições de execução, entrega, recebimento, acompanhamento e demais requisitos aplicáveis ao objeto contratado encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo de contratação, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ ..... ( ).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento, os documentos exigidos para sua realização, as condições de liquidação da despesa e demais disposições relativas ao pagamento encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Os critérios e condições para reajuste dos preços e para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato são os estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1 As obrigações do Contratante e do Contratado encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, do Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 Aplicar-se-ão os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Secretaria/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
.....	.....	.....	.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Jaguaquara - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagedo do Tabocal - Bahia, xx de xxxx de 2026.

Município de Lagedo do Tabocal
Antônio Marcos de Araújo Sena
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do Contratado

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ sob o nº 12.202.782/0001-20
Joabe Almeida da Silva
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF: